



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria

Comissão Gestora de Santa Maria

Parecer Técnico - Relatório Execução Objeto(MROSC) SEI-GDF Nº 165/2024 - SEE/CRE SANTAMARIA/CGSM

Brasília-DF, 02 de julho de 2024.

### ANEXO – MANUAL MROSC

### PARECER TÉCNICO SOBRE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### I. DADOS DA PARCERIA

OSC PARCEIRA: **OBRAS ASSISTÊNCIAIS PADRE NATALE BATTEZZI (OAPNB)**

TÍTULO DA PARCERIA: **CENTRO DE CONVIVÊNCIA E EDUCAÇÃO INFANTIL SAGRADA FAMÍLIA e CENTRO DE CONVIVÊNCIA E EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MÃE DA PROVIDÊNCIA**

Nº PROCESSO: **00080-00033355/2023-91**

Nº INSTRUMENTO DE PARCERIA: **Termo de Colaboração nº 081/2023**

VIGÊNCIA: **09/02/2023 a 08/02/2024**

VALOR REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: **6.785.267,72** (seis milhões e setecentos e oitenta e cinco mil e duzentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).

#### II. RELATÓRIO

Trata-se da análise técnica do Relatório de Execução do Objeto de Parceria referente ao processo de prestação de contas do Termo de Colaboração nº 081/2023, firmado entre esta SEEDF e a Instituição **OBRAS ASSISTÊNCIAIS PADRE NATALE BATTEZZI (OAPNB) - CENTRO DE CONVIVÊNCIA E EDUCAÇÃO INFANTIL SAGRADA FAMÍLIA e CENTRO DE CONVIVÊNCIA E EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MÃE DA PROVIDÊNCIA**. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 63 da Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no § 2º do art. 66 do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, e nas disposições do art. 68, II, “a” e “b” do Ato Normativo Setorial, instituído pela Portaria nº 168, de 16 de maio de 2019.

Esse relatório terá por abrangência o período de 09/02/2023 a 08/02/2024. Toda documentação que subsidia a construção deste relatório encontra-se acostada nos processos SEI/GDF nº 00080-00218415/2022-63 e 00080-00033355/2023-91.

Ressalta-se que a atual Comissão Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, é composta pelo servidor DANIEL LACERDA DOS SANTOS, matrícula nº 252.599-2, designado em diário oficial na data de 27/05/2024, pela servidora JOSIMARY RIBEIRO, matrícula nº 048.455-5, designada em diário oficial na data de 29/03/2023, e pela servidora LUÍZA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 239.139-2, designada em diário oficial na data de 29/03/2023. O interlocutor é o servidor CHRISTIAN BOTELHO RAMOS, matrícula nº 201.716-4, e foi designado em diário oficial na data de 08/04/2024.

O presente relatório traz o registro do acompanhamento dos gestores da parceria à época, responsáveis pelo acompanhamento da instituição. Sendo os mesmos integralmente responsáveis pelos registros feitos, pelo acompanhamento, orientação e subsídio às ações realizadas pela Instituição Educacional Parceira. Tais

ações objetivaram o aprimoramento dos procedimentos, a padronização das práticas pedagógicas e de cuidados com as crianças, e ao alcance dos resultados esperados e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

### **III. FUNDAMENTAÇÃO**

#### **A – GESTÃO DA PARCERIA**

Diante do monitoramento e avaliação realizado por meio de Visitas Técnicas *in loco*, reuniões, Relatórios Informativos da Execução do Objeto (RIE), Relatórios Técnicos de Monitoramento/Avaliação (RTMA), somada à análise do Relatório de Execução do Objeto (REO) apresentados pela OSC, constatou-se que a parceria foi executada de maneira coerente com o delineado no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados almejados, com exceção à Meta 6, onde foram encontradas alguns indícios de inconsistências/irregularidades que necessitam ser saneadas. Tais inconsistências/irregularidades estão elencadas no item IV - Observações.

#### **B – CUMPRIMENTO DAS METAS**

Acerca do cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho, conforme verificado no(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, no relatório de execução do objeto apresentado pela OSC, e nos documentos acostados aos autos, observa-se que:

- **META 1:** Atender o quantitativo de crianças estabelecido no Plano de Trabalho em jornada de tempo integral de 10 (dez) horas diárias, visando o desenvolvimento integral dos aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social das crianças atendidas.
  - Durante o período de fevereiro a dezembro de 2023, **OBRAS ASSISTÊNCIAIS PADRE NATALE BATTEZZI (OAPNB) - CENTRO DE CONVIVÊNCIA E EDUCAÇÃO INFANTIL SAGRADA FAMÍLIA** recebeu 184 (cento e oitenta e quatro) crianças. Com a assinatura do 1º Termo Aditivo (133061579) ao Termo de Colaboração nº 081/2023, em 09 de fevereiro de 2024, o quantitativo foi ampliado para 236 (duzentos e trinta e seis) crianças. O atendimento se deu em tempo integral de 10 (dez) horas diárias. Assim, foi constatado que a OSC cumpriu a Meta 1 - dos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil - Indicador 1.1 - Gestão de acesso, oferta e matrícula;
  - Durante o período de fevereiro a dezembro de 2023, **OBRAS ASSISTÊNCIAIS PADRE NATALE BATTEZZI (OAPNB) - CENTRO DE CONVIVÊNCIA E EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MÃE DE PROVIDÊNCIA** recebeu 184 (cento e oitenta e quatro) crianças. Com a assinatura do 1º Termo Aditivo (133061579) ao Termo de Colaboração nº 081/2023, em 09 de fevereiro de 2024, o quantitativo foi ampliado para 240 (duzentos e quarenta) crianças. O atendimento se deu em tempo integral de 10 (dez) horas diárias. Assim, foi constatado que a OSC cumpriu a Meta 1 - dos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil - Indicador 1.1 - Gestão de acesso, oferta e matrícula.
- **META 2:** Desenvolver o Projeto Político-Pedagógico da Instituição em consonância com o Currículo de Educação Básica da Educação Infantil, as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil, visando a formalização de Parceria para atendimento à Educação Infantil.
  - Todo atendimento ofertado foi trabalhado através de projetos pedagógicos que foram construídos com base no Currículo da Educação Infantil, Diretrizes pedagógicas e Diretrizes Nacionais para Educação Infantil.

- A instituição elaborou o Projeto Político-Pedagógico 2024 com a participação dos colaboradores e a comunidade educativa, observando os documentos norteadores da SEEDF. Também desenvolveu projetos que abordam temáticas transversais, conforme o preconizado no Currículo em Movimento do Distrito Federal Educação Infantil e com os projetos da SEEDF. Cumprindo, dessa forma, a Meta 3 - Gestão das Instituições de Educação Infantil, indicador 3.2 - Proposta Pedagógica.
- **META 3:** Cumprir o Calendário Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as Instituições Educacionais Parceiras.
  - Durante o período de abrangência deste relatório observou-se que o Calendário Escolar IEP 2023, aprovado pela Portaria nº 1.113, de 21 de novembro de 2022, foi cumprido pela instituição parceira.
- **META 4:** Garantir a participação das famílias a fim de assegurar a sua integração com a comunidade escolar ampliando a troca de experiências no processo de desenvolvimento das crianças.
  - Foi garantida a participação das famílias por meio de reuniões presenciais por turmas, comunicação via bilhetes, grupos de *WhatsApp*, ligações telefônicas, pesquisa de satisfação e presencialmente.
- **META 5:** Servir 05 (cinco) refeições diárias variadas e adequadas à faixas etárias, compreendendo: café da manhã, lanche matinal, almoço, lanche vespertino e jantar.
  - São servidas diariamente as 05 (cinco) refeições contemplando café da manhã, lanche matinal, almoço, lanche da tarde e jantar com refeições de boa qualidade e variadas. O cardápio é preparado pela nutricionista Magda Gomes da Silva e cumprido pelos cozinheiros e seus auxiliares de cozinha de acordo com as diretrizes pedagógicas e operacionais. A IEP possui cadastro no Seasa e Mesa Brasil e toda semana recebe doações de alimentos, tornando assim as refeições mais nutritivas e atraentes para as crianças.
- **META 6:** Utilizar os recursos financeiros repassados em despesas que sejam destinadas ao bom atendimento às crianças.
  - Quanto à execução financeira do objeto, após leitura e análise dos RIE's do 1º, 2º, 3º e 4º trimestres de 2023 e 1º trimestre de 2024, foram solicitadas algumas informações complementares para melhor compreensão do que foi apresentado. Para tanto, foram enviados os Ofícios nº 92/2023 113302471, ofício nº 96/2023 114675620 e ofício nº 135/2023 117772025 referente ao 1º trimestre de 2023. Ofícios nº 180/2023 122376131, ofício nº 255/2023 129537497, ofício nº 44/2024 133819002, ofício nº 76/2024 135664613 referente ao 2º trimestre de 2023. Ofício Nº 256/2023 129606939, ofício nº 3/2024 130705357, ofício nº 77/2024 135835899 referente ao 3º trimestre de 2023. Ofícios nº 14/2024 131844421 referente ao 4º trimestre 2023. Ofícios nº 170 (143948448) referente ao 1º trimestre 2024, solicitando documentos e esclarecimentos para sanear as possíveis inconsistências/irregularidades encontradas, concedendo à instituição parceira o direito de ampla defesa e do contraditório.

Diante das observações supracitadas, concluímos que a parceria **cumpriu parcialmente as metas** previstas no Plano de Trabalho, uma vez que há indícios de inconsistências/irregularidades não saneadas quanto aos recursos financeiros, Meta 6, de acordo com os ofícios relacionados no parágrafo anterior e achados listados no item IV - Observações deste Parecer Técnico.

## C – BENEFÍCIOS E IMPACTOS DA PARCERIA

Acerca dos benefícios e impactos da parceria constata-se que:

- BENEFÍCIO E/OU IMPACTO 1: SOCIAL

- OBSERVAÇÕES DO BENEFÍCIO E/OU IMPACTO 1: Gerou benefício social, pois, enquanto as crianças estavam na creche, os pais puderam realizar suas atividades diárias sejam elas de trabalho ou outros afazeres.
- BENEFÍCIO E/OU IMPACTO 2: AMBIENTAL E ECONÔMICO
  - OBSERVAÇÕES DO BENEFÍCIO E/OU IMPACTO 2: Realizou projeto Semana de conscientização para o uso da água, esclarecendo o problema da escassez de recursos hídricos, conservação de nascentes, importância da água para a vida terrestre, ciclo da água e uso racional da água, realizou também o Dia do Campo, o Dia Nacional da Educação Ambiental e Semana do Cerrado.
- BENEFÍCIO E/OU IMPACTO 3: CULTURAL
  - OBSERVAÇÕES DO BENEFÍCIO E/OU IMPACTO 3: A OSC promoveu a cultura ao festejar datas comemorativas como o dia do índio, da árvore, a Páscoa, o dia da família, o dia dos pais, o dia das mães, o aniversário de Brasília, o dia da Consciência Negra, a Semana Distrital da Conscientização e Promoção da Educação Inclusiva aos Alunos com Necessidades Especiais (Lei Distrital nº 5.714/2016) e o Dia Nacional de Combate à exploração e ao abuso sexual infantil, a Semana do Brincar, a Semana da Educação para a Vida (Lei Federal nº 11.998/2009), o Natal, a Semana Distrital do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Distrital nº 6.846/2021), dia do Patrimônio Cultural (Lei Distrital nº 5.080/2013), Semana escolar de combate a violência contra a mulher (Lei Federal nº 14.164/2021), Semana Nacional do livro e da biblioteca, Dia nacional de combate à Dengue e Semana Maria da Penha (Lei Distrital nº 6.325/2019).
- BENEFÍCIO E/OU IMPACTO 4: EDUCACIONAL
  - OBSERVAÇÕES DO BENEFÍCIO E/OU IMPACTO 4: A OSC primou por alcançar os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil por meio das atividades pedagógicas, rotinas, músicas, introdução à higienização pessoal, todos de acordo com as Diretrizes Pedagógicas Operacionais Parceiras. Baseou suas ações pedagógicas promovendo a imersão das crianças em campos de experiências: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; e espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. A OSC explorou o protagonismo das crianças, experiências compartilhadas de toda comunidade escolar, promoveu uma educação inclusiva e acolhedora e auxiliou as crianças e suas respectivas famílias no processo de transição do Maternal II para o 1º Período da Educação Infantil.

Diante das observações supracitadas, concluímos que a parceria **gerou benefício(s) e/ou impacto(s) SOCIAL, CULTURAL, ECONÔMICO, AMBIENTAL e EDUCACIONAL esperados.**

## **D – SATISFAÇÃO DO PÚBLICO**

Foi realizada pesquisa de satisfação para o ano de 2023 visando o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela OSC por meio de formulário eletrônico *link* <https://forms.office.com/pages/responsepage.aspx?id=i5kiutdlf0eSfAeTtZ3yDJCJ-a25kLtDjjkyxKhN4thUMEE5QzVZNIU2QzVLRTgzOUxQMTEwOFE1SC4u>, no qual, até o presente momento, os resultados não foram divulgados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

## **E – SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE DAS AÇÕES QUE FORAM OBJETO DA PARCERIA**

Verificamos que as ações que foram objeto da parceria apresentam elevado potencial de sustentabilidade e continuidade, inclusive mediante realização de outras parcerias MROSC e captação de recursos de outras fontes de financiamento, tendo em vista que o objeto da parceria foi parcialmente cumprido ao atender 184 (cento e oitenta e quatro) crianças na modalidade da Educação Infantil - Creche Sagrada Família e 184 (cento e oitenta e quatro) crianças na modalidade da

Educação Infantil - Creche Maria Mãe da Providência, cumprindo as Metas de 1 a 5 e parcialmente a Meta 6, com indícios de irregulares que ensejam a glosa/devolução de valores segundo o Inciso IV, Art. 42 do Decreto nº 37.843/2016.

## F – TRANSPARÊNCIA

A organização da sociedade civil divulgou na internet, em locais visíveis de suas redes sociais e nos estabelecimentos em que exerce suas ações, a relação das parcerias celebradas, em atendimento ao disposto nos arts. 79 e 80 do Decreto MROSC, conforme se verifica nos Relatórios de Visita Técnica relacionados na tabela abaixo:

<b>Semana de Acompanhamento</b>	<b>Sagrada Família Nº do Relatório no SEI</b>	<b>Maria Mãe de Providência Nº do Relatório no SEI</b>
08 a 10/02/2023	108894202	108894202
13 a 17/02/2023	108894202	108894202
20 a 24/02/2023	108894202	108894202
27/02 a 01/03/2023	109032237	109033827
06 a 10/03/2023	109035239	109036183
13 a 17/03/2023	109036823	109039955
20 a 24/03/2023	109049397	109052000
27 a 31/03/2023	109225989	109230313
03 a 07/04/2023	110519885	110520834
10 a 14/04/2023	110521415	110530044
17 a 21/04/2023	110636105	110636301
24 a 28/04/2023	110636520	110636724

02 a 05/05/2023	111821622	111825031
08 a 12/05/2023	112168832	112169104
15 a 19/05/2023	112169396	112169839
22 a 26/05/2023	112170247	112170663
29/05 a 02/06/2023	113920992	113921184
05 a 09/06/2023	113921391	113921588
12 a 16/06/2023	113921790	113924879
19 a 23/06/2023	113925306	113925590
26 a 30/06/2023	113926169	113926347
03 a 07/07/2023	116542944	116542991
10 a 14/07/2023	117420426	116543063
17 a 21/07/2023	118472239	118473093
24 a 28/07/2023	118474111	118475323
31/07 a 04/08/2023	118478316	118478545
07 a 11/08/2023	118478705	118478837
14 a 18/08/2023	118479024	118479395
21 a 25/08/2023	118479644	118479890
28/08 a 01/09/2023	120716503	120716831
04 a 08/09/2023	120717195	120717433
11 a 15/09/2023	120717840	120717997

18 a 22/09/2023	120718103	120718233
25 a 29/09/2023	120718372	120718477
02 a 06/10/2023	123974632	123974932
09 a 13/10/2023	123975397	123976094
16 a 20/10/2023	123976301	123976544
23 a 27/10/2023	123976746	123976914
30/10 a 03/11/2023	126215040	126215056
06 a 10/11/2023	126215078	126215085
13 a 17/11/2023	126215089	126215096
20 a 24/11/2023	126215100	126215109
27/11 a 01/12/2023	126215112	126215116
04 a 08/12/2023	128905840	128905707
11 a 15/12/2023	128906389	128906196
18 a 22/12/2023	128907316	128907026
08 a 12/01/2024	130893122	130893005
15 a 19/01/2024	130893316	130893212
22 a 26/01/2024	130893492	130893400
29/01 a 02/02/2024	130893645	130893565
05 a 09/02/2024	133265100	133266935

#### IV. OBSERVAÇÕES

O 1º Termo Aditivo (132974779) ao Termo de Colaboração nº 081/2023 foi assinado em 19 de fevereiro de 2024 e consta no Processo SEI/GDF nº 00080-00278754/2022-07.

Observando o Inciso IV, Art. 42 do Decreto MROSC nº 37.843/2016:

"Art. 42. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

I - despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - despesas com taxa de administração, de gerenciamento ou outra similar;

III - pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

**IV - pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;**

V - despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

VI - pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria; ou

VII - pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do instrumento.

Parágrafo único. As despesas de que trata o inciso IV do caput poderão ser custeadas com recursos da parceria quando tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos." grifo nosso

Conforme RIE 3º trimestre (128290408), fls. 159, a OSC reconhece o pagamento efetuado erroneamente no valor de R\$ 40.542,56 no dia 31/10/2023 referente ao DARF INSS/IRRF, constam os comprovante de pagamento (152444257), (152444452) e (152444721), sanando assim todas as inconsistências.

Informamos que os repasses foram realizados em tempo hábil, portanto, não houve atraso nos repasses por parte do Governo do Distrito Federal (GDF).

## **V. CONCLUSÃO**

Diante do exposto e após verificado a regularidades na execução financeira, a Comissão Gestora de Parcerias de Santa Maria, no uso de suas atribuições e considerando o Inciso IV do Art. 42 e os Incisos I e III, § 2º, Art. 69 do Decreto MROSC nº 37.843/2016 e Art. 68 da Portaria nº 168/2019, sugere a aprovação integral da prestação de contas da Organizações da Sociedade Civil da **CENTRO DE CONVIVÊNCIA E EDUCAÇÃO INFANTIL SAGRADA FAMÍLIA e CENTRO DE CONVIVÊNCIA E EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MÃE DA PROVIDÊNCIA**

Nº PROCESSO: **00080-00033355/2023-91** Termo de Colaboração nº 081/2023.

Parecer elaborado por:

DANIEL LACERDA DOS SANTOS, matrícula nº 252.599-2; LUÍZA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 239.139-2; e JOSIMARY RIBEIRO, matrícula nº 048.455-5.

---





Documento assinado eletronicamente por **JOSIMARY RIBEIRO - Matr. 00484555, Gestor(a) da Comissão Gestora de Santa Maria**, em 11/11/2024, às 14:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA VIEIRA DA SILVA - Matr.0239139-2, Gestor(a) da Comissão Gestora de Santa Maria**, em 11/11/2024, às 14:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=144973064)  
verificador= **144973064** código CRC= **A13426F6**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Av. Alagados - CL 114, Lote "D" - Ed. Shopping de Santa Maria - 4º andar - Bairro SANTA MARIA NORTE - CEP 72544-204 - DF  
3901-6603

---

---